

INSS é condenado por negar de benefício para mulher

É ilegal o indeferimento de benefício por incapacidade de trabalho em razão de tratamento de câncer.

Com esse entendimento, o Juízo Criminal Adjunto à 3ª Vara Federal Judiciária de Feira de Santana Nacional do Seguro Social (INSS) uma segurada falecida o valor de titular. Ao constatar a interrupção o juízo também reconheceu que a pensão pela morte da mãe até com

A decisão foi tomada no âmbito nome da menor contra a autarquia mãe da autora recebeu o diagnóstico em 2016. Na ocasião, teve reconhecido benefício por incapacidade até

Como ainda se encontrava em tratamento e a doença havia se agravado quando o prazo inicial chegou ao fim, negou. A mulher morreu em 2021.

A criança, representada pelo pai, entrou na Justiça prorrogação. Ela argumentou que o agravamento da doença documentação médica robusta.

Em sua decisão, a juíza federal Camile Lima Santos o indicava que a doença tinha restringido os movimentos estaria sem condições de voltar ao trabalho.

O laudo pericial judicial, embora não conclusivo quanto à perícia, asseverou que, com base nos documentos médicos sendo inequívoca a gravidade da condição da segurada sustentou a julgadora.

Assim, restou demonstrado que a falecida permaneceu em tratamento em 2018 até o óbito, razão pela qual a negativa do pedido manifestamente ilegal.

O advogado Helder Luis Nunes Martini representou a autora.

Processo 1023953-84.2023.4.01.3304

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-13/inss-e-condenado-por-negar-beneficio-para-mulher-com-cancer>